



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8015, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 177, de 09 de julho de 1997,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAERO, os membros a seguir relacionados:

I - DIRCEU BETTIOL, Secretário de Estado da Educação - Presidente Nato;

II - MARCOS SOARES DOS SANTOS, Representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia - Conselheiro;

MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS - Suplente;

III - DALILA ROCHA DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado da Educação - Conselheiro;

TEREZA ADÉLIA FERNANDES ALENCAR - Suplente;

IV - ARNALDO ANDRÉ DE BRITO, Representante da Federação da Agricultura do Estado de Rondônia - Conselheiro;

JOSÉ OLIVEIRA ROCHA - Suplente;

V - LOURIVAL ANTÔNIO VENTUROSO, Representante das Delegacias Regionais de Ensino - Conselheiro;

MARCOS CÉSAR DE SOUZA - Suplente;

VI - HERÁCLITO RODRIGUES FILHO, Representante das Associações de Pais e Professores - Conselheiro;

JOÃO GOMES DA SILVA - Suplente;

Publicado no Diário Oficial nº 39/52/52 de 25/09/79



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.121, DE 2 DE SETEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 177, de 09 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - CAER, os membros a seguir relacionados:

I - DIRCEU BERTHO, Secretário de Estado da Educação - Presidente eleito;

II - MARCOS SOARES DOS SANTOS, Representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia - Conselheiro;  
MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS - suplente;

III - DALILA ROCHA DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado da Educação - Conselheira;  
TERENA ADELIA FERRANDES ALENCAR - suplente;

IV - ARNALDO ANDRÉ DE BRITO, Representante da Federação da Agricultura do Estado de Rondônia - Conselheiro;  
JOSÉ OLIVEIRA ROCHA - suplente;

V - LOURIVAL ANTÔNIO VENTUROSO, Representante das Delegacias Regionais de Estado - Conselheiro;  
MARCOS CÉSAR DE SOUZA - suplente;

VI - HERÁCLITO RODRIGUES FILHO, Representante das Associações de Fatores e Profissionais - Conselheiro;  
JOÃO GOMES DA SILVA - suplente;

*[Handwritten signature and initials]*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

VII - APARECIDA MARIA FERNANDES COSTA,  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia -  
Conselheira;

MANUEL RODRIGUES DA SILVA - Suplente;

VIII - CELSO VIANA COELHO, Representante dos Núcleos  
Operacionais de Ensino - Conselheiro;

JORGINA DA SILVEIRA SILVA - Suplente;

IX - MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA,  
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais - Conselheira;

JOSEFA GOMES MOREIRA - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de  
setembro de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil